



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.587/2007-PMM

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Município de Macapá na Internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a veiculação do Diário Oficial do Município de Macapá na Rede Mundial de Computadores - Internet, sem prejuízo da publicação impressa, como forma de garantia do princípio da publicidade dos atos da administração pública municipal.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo a veiculação é a publicação diária do Diário Oficial do Município de Macapá, em tempo real, na Rede Mundial de Computadores, com o mesmo conteúdo da forma impressa, ainda que esta venha a circular em data posterior.

Art. 2º O Órgão Oficial responsável pela publicação adotará medidas que visem a autenticação digital, no todo ou em parte, do Diário Oficial do Município impresso a partir da Rede Mundial de Computadores - Internet.

Art. 3º A publicação de cada exemplar do Diário Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores Internet deverá permanecer a disposição de interessados por prazo não inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas consignadas nos órgãos responsáveis pelos atos publicados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 03 de outubro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM